



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.482, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública uma área de 2.229,58 m² e suas benfeitorias para fins de desapropriação, com o objetivo de implantação de equipamentos voltados a educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município, constituído pelo terreno de matrícula nº 31.580 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, com área total de 2.229,58 m² e suas benfeitorias.

§1º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem as áreas indicadas e descritas.

§2º O Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) é parte integrante deste decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação de equipamentos voltados a Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado pelo Município de Lagoa.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito do Município